



Câmara Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/72

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal Fixo da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Roque aprovou e eu, EURICO CESAR DOS SANTOS, presidente, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º-O Quadro de Pessoal Fixo da Câmara Municipal de São Roque, se constitui de cargos de provimento efetivo com a denominação e padrões seguintes:

Diretor dos Serviços Legislativos	- Padrão D	- 1 cargo
Escriturário Datilógrafo II	- Padrão C	- 1 cargo
Escriturário I	- Padrão B	- 1 cargo
Servente Porteiro	- Padrão A	- 1 cargo

ARTIGO 2º-Todos os cargos são de provimento isolado e serão obrigatoriamente preenchidos por concurso público.

ARTIGO 3º-Para efeito do que dispõe o artigo 45 da Lei nº 914 de 31 de dezembro de 1971, e dos respectivos vencimentos, os Padrões a que se refere o artigo 1º, correspondem aos seguintes Padrões do Quadro de Pessoal Fixo da Prefeitura Municipal:

Padrão A ao Padrão A
Padrão B ao Padrão C
Padrão C ao Padrão D
Padrão D ao Padrão H

ARTIGO 4º-Os funcionários do Legislativo gozarão dos mesmos direitos concedidos ou que venham a ser concedidos aos funcionários da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º-Todos os aumentos que venham a ser concedidos aos funcionários do Quadro do Pessoal Fixo da Prefeitura Municipal são, automaticamente concedidos aos funcionários do Legislativo, extensivo o benefício aos inativos.

ARTIGO 6º-Fica revogada a Resolução nº 3/68 de 26 de novembro de 1968 da Câmara Municipal, exceptuados os artigos 2º, 3º e 4º que continuam em plena vigência.

ARTIGO 7º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Roque 14.03.1972.

Publicado na Secretaria da
Câmara em 14.03.72

Eurico Cesar dos Santos
EURICO CESAR DOS SANTOS

PRESIDENTE

Elinor V. Masseran
Elinor V. Masseran-Diret.S.L.